Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
12/12/22 a 11/01/23

Altera os Anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.708, de 28 de julho de 2022, e dá outras providências

O **PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, aprovados através da Lei nº 2.708, de 28 de julho de 2022, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
b) Anexo de Metas Fiscais/Metas Anuais;
c) Anexo de Metas Fiscais/Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
d) Anexo de Metas Fiscais/Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
e) Evolução do Patrimônio Liquido;
f) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
g) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e das Pensões e Inativos Militares;
h) Estimativa de Compensação da Renuncia de Receita;
i) Proposta de Ajuste da Receita – Período de 2012 a 2015/Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015; e
j) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba

VISTO